



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022

Processo Administrativo nº 23205.019942/2022-84 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura em exercício **CARLA BERWANGER**, nomeada pela Portaria nº 231 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1795516, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2022**, publicada no D.O.U de 12/08/2022, processo administrativo n.º **23205.019942/2022-84**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ARGOS LTDA**, CNPJ: **42.262.411/0001-03** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos destinados ao desenvolvimento de pesquisas com recursos advindos do FINEP e da Fundação Araucária**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 36/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

| Nº | Descrição Item | Preço Unitário | Unidade de Medida | Quantidade | Total do item |
|----|--|----------------|-------------------|------------|---------------|
| 4 | MICROTRATOR, DIESEL, 10 HP (MÍNIMO). TIPO: MICROTRATOR A DIESEL MARCHAS: 2 FRENTE/ 1 RÉ SISTEMA DE EMBREAGEM: ÚMIDA ÓLEO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO: SAE 15W-40 SISTEMA DE TRANSMISSÃO: ENGRENAGENS (PINHÃO) TIPO DE TRANSMISSÃO: DIRETO ÓLEO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO: SAE 70W90 LARGURA DO EIXO: 750 MM PNEUS: 5.00-12 MODELO MOTOR: KAWASHIMA DE 1000-EO TIPO DE MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4T, REFRIGERADO A AR, DIESEL POTÊNCIA MÁXIMA: 10HP SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA E MANUAL FILTRO DE AR: BANHADO A ÓLEO CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 5,5L QUANTIDADE DE LÂMINAS: 40 (10X4 COM DISCO LATERAL) DIÂMETRO DAS LÂMINAS: 360 MM LARGURA DA ARAÇÃO: 1350 MM PROFUNDIDADE DE ARAÇÃO: 150 À 180 MM ÓLEO DO MOTOR: SAE 15W-40 BATERIA INCLUSA | R\$ 10.600,00 | Unidade | 1 | R\$ 10.600,00 |
| 5 | PLANTADEIRA E ADUBADEIRA PARA MICRO TRATOR 1 LINHA PLANTIO DIRETO OU CONVENCIONAL. PLANTADEIRA E ADUBADEIRA PARA MICRO TRATOR 1 LINHA PLANTIO DIRETO OU CONVENCIONAL SEMEADORA E ADUBADORA PARA PLANTIO DIRETO DE FEIJÃO, MILHO, SOJA, SORGO. DISCO DE CORTE, PARA CORTAR A PALHA. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO - SULCADOR PARA ROMPER O SOLO E INCORPORAR O ADUBO; - RESERVATÓRIO DE APROX.35 LITROS POR LINHA PARA O ADUBO, CAIXA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO E PEÇAS INTERNAS EM MATERIAL NÃO CORROSIVO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DO ADUBO ROSCA SEM FIM AUTO LIMPANTE; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - DISCO DUPLO DESENCONTRADO | R\$ 6.700,00 | Unidade | 1 | R\$ 6.700,00 |



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>PARA INCORPORAR A SEMENTE; - RESERVATÓRIO DE APROX. 10 LITROS POR LINHA PARA A SEMENTE, CAIXA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM DISCOS HORIZONTAIS, GRÃO À GRÃO - PADRÃO UNIVERSAL. RODAS EM "V" PARA FECHAMENTO DAS VERGAS. RENDIMENTO: O RENDIMENTO VAI DEPENDER DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E NÚMERO DE MANOBRAS NO TERRENO. EM CONDIÇÕES NORMAIS DE TRABALHO É POSSÍVEL PLANTAR NO DIA DE 1 A 1.1/2 HECTAR DE SEMENTES DE MILHO COM ESPAÇO ENTRE LINHAS DE 80 CM. DISCOS DE SEMENTE (OU DISCOS DE PLANTIO) QUE ACOMPANHAM A PLANTADEIRA DE MICRO TRATOR. CÓDIGO QTD DESCRIÇÃO 841 01 UNID DISCO PARA MILHO 28 FUROS - FURO OVAL DE 15MM X 10,8MM 837 01 UNID DISCO PARA MILHO 28 FUROS - FURO OVAL DE 14MM X 9,5MM 842 01 UNID DISCO PARA MILHO 28 FUROS - FURO OVAL DE 11,5MM X 8,5MM 850 01 UNID DISCO PARA MILHO 28 FUROS - FURO REDONDO 12,5MM 835 01 UNID DISCO CEGO COM 28 MARCAÇÕES PARA MILHO 854 01 UNID DISCO PARA FEIJÃO 70 FUROS - FURO OVAL DE 10MM X 7MM 5984 01 UNID ANEL CALÇO DE 3 MM LISO (MONTADO NO DISTRIBUIDOR) 5986 01 UNID ANEL CALÇO DE 4,3 MM LISO</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS.**
- 3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Chapecó/SC, 09 de setembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

ARGOS LTDA

Sócio(a)-Administrador(a)